



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ESCALA DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM

Sede: Avenida Monte Castelo, 269 – Monte Castelo – CEP 79.011-540 – Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3115

Subseção Dourados: Rua Ciro Melo, 1374 – Jardim Central – CEP: 79805-031 – Dourados/MS. Fone: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas: Rua Engenheiro Elviro Mario Mancini, 1240 – Vila Nova – CEP: 79601-060 – Três Lagoas/MS. Fone: (67) 99869-9895

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS UTILIZADOS NO
GERENCIAMENTO E ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM**

ESCALA DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM

Escala de Enfermagem é a distribuição dos profissionais de enfermagem nos turnos de trabalho, nas 24 horas, sem ferir os preceitos éticos e legais da profissão e trabalhistas, de forma a garantir uma assistência contínua e de qualidade (JULIANI, 2003).

É considerado um documento gerencial elaborado pelo enfermeiro que descreve o planejamento e distribuição de profissionais de enfermagem, no sentido de ter disponível número suficiente de cada categoria (enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem), para assistência de enfermagem ao paciente (JULIANI, 2003; KURCGANT, 2009; SOUZA 2011).

Sua elaboração deve ser sustentada pelas necessidades e características da clientela (perfil, demanda e padrões de sazonalidade), pelas características da equipe de enfermagem, pela dinâmica da unidade e legislações vigentes – trabalhistas e de enfermagem (JULIANI, 2003; KURCGANT, 2009; SOUZA, 2011; FREITAS, FUGULIN, FERNANDES, 2006).

Conforme a Resolução Cofen nº 617/2019, a escala deverá estar afixada em local visível contemplar os seguintes dados:

- Período de abrangência vigente;
- Identificação da instituição;
- Setor (quando aplicável);
- Nome completo, número da inscrição no Coren e categoria em que cada profissional de enfermagem atua;
- Turno de trabalho;
- Legenda das siglas utilizadas;
- Carimbo e assinatura do enfermeiro responsável pela elaboração.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Observações: Poderão constar na escala de serviço de Enfermagem: folgas, férias e licenças relativas a cada profissional que compõe a escala, bem como as escalas vagas a fim de possibilitar a visualização do dimensionamento de enfermagem previsto e o disponível no período abrangência vigente. A escala também poderá ser dividida por turno de trabalho para facilitar a visualização de todos os turnos de trabalho realizados na instituição, por exemplo: diurno, noturno, matutino, vespertino, integral. É importante constar o horário de trabalho para demonstrar a possibilidade de passagem de plantão.

Bibliografia

BRASIL. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Presidência da República Brasília, DF, 1986. Disponível em http://www.confem.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html Acesso em: 04 de nov de 2020.

_____. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Brasília, COFEN, 1987. http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html. Acesso em: 04 de nov de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução nº 617, de 17 de outubro de 2019. Atualiza o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, o quadro de ilegalidade e irregularidades e dá outras providências. Brasília, COFEN, 2019. <http://www.cofen.gov.br/wpcontent/uploads/2019/10/RESOLU%C3%87%C3%830-COFEN-N%C2%BA-617-2019.pdf>. Acesso em: 04 de nov de 2020.

FREITAS GT, FUGILIN FMT, FERNANDES MFP. A regulação das relações de trabalho e gerenciamento de recursos humanos em enfermagem. Ver Esc Enferm USP 2006; 40(3): 434-8. <https://www.scielo.br/pdf/reeusp/v40n3/v40n3a16.pdf>. Acesso em: 04 de nov de 2020.

SOUZA, et al. A problemática da elaboração da escala mensal de enfermagem. Acta Paul Enferm 2011; 24(1): 137-41. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ape/v24n1/v24n1a21>. Acesso em: 04 de nov de 2020.

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO
 NOME DA INSTITUIÇÃO
 ESCALA DE ENFERMAGEM
 SETOR:
 MÊS/ANO

N°	NOME COMPLETO	N° COREN-MS	CATEGORIA	DIAS DO MÊS																																		
				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3	3					
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1				
MANHA 06 – 12 horas																																						
01																																						
02																																						
03	ESCALA VAGA*																																					
04																																						
05																																						
TARDE 12 – 18 horas																																						
06																																						
07																																						
08																																						
09																																						
10																																						
NOITE I 18 – 06 horas																																						
11																																						
12																																						
13																																						
14																																						
15																																						
NOITE II 18- 06 horas																																						
16																																						
17																																						
18																																						
19																																						
20																																						
INTEGRAL																																						
21																																						
22																																						
23																																						
24	ESCALA VAGA*																																					
25																																						

LEGENDAS: F – FOLGAS; FE – FÉRIAS; L – LICENÇAS;

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

ASSINATURA E CARIMBO DO ENFERMEIRO COORDENADOR:

*ESCALAS VAGAS: decorrente dimensionamento previsto e o disponível no período abrangência vigente

REGIMENTO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS UTILIZADOS NO
GERENCIAMENTO E ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM**

REGIMENTO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM

De acordo com Paulina Kurcgant (2000): “O regimento é um ato normativo, aprovado pela administração superior da organização de saúde, de caráter flexível e que contém diretrizes básicas para o funcionamento do serviço de enfermagem. O regimento especifica as disposições do regimento para o serviço devendo, portanto, estar nele embasado (KURCGANT, 2000, P.62)”.

De um modo geral, regimentos são documentos relacionados ao Regulamento Institucional, constituindo-se numa forma de detalhamento dos setores que compõem o Serviço. Demonstram a forma de descentralização da tomada de decisões e fazem parte dos instrumentos de organização geral da instituição. Por serem de aplicação mais usual, e também por causa do seu formato e necessidade de ampla divulgação, devendo ficar acessíveis aos interessados, os regimentos são também conhecidos como Manuais de Organização Divisional ou Setorial (BORGES; OLIVEIRA; SÁAR, 2004).

O Regimento Interno de Serviço de Enfermagem deverá ser elaborado pelo Enfermeiro RT, com a participação ativa de todos os integrantes da equipe de Enfermagem, tomando como base o Regulamento Institucional, ou documento equivalente, quando houver. Ressalta-se que o Regimento deverá ser coerente com:

- (1) Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87, que dispõe sobre a regulamentação do exercício profissional da Enfermagem e dá outras providências (BRASIL, 1986; BRASIL, 1987);
- (2) Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem vigente (COFEN, 2017).

Deve conter os seguintes itens:

1 – Capa (identificação da Instituição: nome do documento – Regimento do Serviço de Enfermagem -; nome da instituição; município; mês e ano da elaboração/revisão;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

2 – Folha de rosto (nome da instituição; CNPJ; natureza (pública, privada, filantrópica); endereço; telefone; e-mail; especialidade que atende; total de leitos; convênios; programas de saúde);

3 – Sumário;

4 – Capítulo I – da Finalidade;

5 – Capítulo II – da Estrutura Organizacional;

6 – Capítulo III – das Competências do Serviço de Enfermagem;

7 – Capítulo IV – do Pessoal e suas Atribuições;

- Enfermeiro Responsável Técnico;
- Enfermeiro Supervisor da área (se houver);
- Enfermeiro Assistencial;
- Técnico de Enfermagem;
- Auxiliar de Enfermagem.

8 – Capítulo V – dos Requisitos para Admissão, Avaliação e Desligamento;

9 – Capítulo VI – do Horário de trabalho;

10 – Capítulo VII – das Disposições Gerais.

Como forma de apresentação, os capítulos deverão ser numerados em algarismos romanos e seu texto composto de artigos. Os artigos, por sua vez, devem ser numerados por ordinais, do 1º ao 9º, por números cardinais (a partir do 10), de forma ininterrupta. A partir do art. 10, após o número, deverá ser colocado apenas o ponto final (.), exemplo art. 11. Os artigos poderão ter diversos parágrafos (§) e incisos (I) que poderão ser compostos de alíneas (“a”). A formatação deverá seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a estrutura do Regimento, que é um ato normativo (COREN-MG, 2020).

Após elaboração e validação, o Regimento Interno deverá ser implantado e divulgado aos profissionais de enfermagem. Uma vez implementado, por ser tratar de instrumento gerencial dinâmico, o Regimento do Serviço de Enfermagem deverá ser submetido a análise crítica quanto à necessidade de atualização com frequência desejável de um ano. Isso porque contém informações sujeitas a alterações, a exemplo de mudança da missão institucional, implantação ou desativação de unidades ou serviços



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
que desenvolvam atividades de Enfermagem, avanços tecnológicos, novas legislações,
mudanças de perfil, dentre outras (COREN-MG, 2020).

Sede: Avenida Monte Castelo, 269 – Monte Castelo – CEP 79.011-540 – Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3115

Subseção Dourados: Rua Ciro Melo, 1374 – Jardim Central – CEP: 79805-031 – Dourados/MS. Fone: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas: Rua Engenheiro Elviro Mario Mancini, 1240 – Vila Nova – CEP: 79601-060 – Três Lagoas/MS. Fone: (67) 99869-9895

Site: www.corenms.gov.br

Bibliografia

BORGES, EL; OLIVEIRA, JP; SÁAR, SRC. Uso de Manuais e Instrumentos de Administração na Prática de Enfermagem. Revista Mineira de Enfermagem. V. 8, n. 1, p. 165-252, jan./mar. 2004. Disponível em:
<https://cdn.publisher.gn1.link/remo.org.br/pdf/v8n1a08.pdf>. Acesso em: 05 nov 2020.

BRASIL. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Presidência da República Brasília, DF, 1986. Disponível em http://www.confem.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html Acesso em: 05 de nov de 2020.

_____. Decreto nº 94,406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Brasília, COFEN, 1987. http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html. Acesso em: 05 de nov de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução nº 509, de 15 de março de 2016. Atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições de enfermeiro Responsável Técnico. Brasília: Cofen, 2009. Disponibilidade em: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/RES.-COFEN-509-2016.pdf>. Acesso em: 06 nov. 2020.

_____. Resolução nº 617, de 17 de outubro de 2019. Atualiza o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/ Conselho Regionais de enfermagem, o quadro de ilegalidade e irregularidade e dá outras providências. Brasília, COFEN, 2019.
<http://www.cofen.gov.br/wpcontent/uploads/2019/10/RESOLU%C3%87%C3%830-COFEN-N%C2%BA-617-2019.pdf>. Acesso em: 05 de nov. de 2020.

_____. Resolução nº 564, 6 de novembro de 2017. Aprova o novo Código de ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: Cofen, 2017^a. Disponível em:
http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.htm. Acesso em: 05 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS: Manual para elaboração do Regimento Interno do Serviço de Enfermagem: Subsídios para Elaboração Revisão 2020. Disponível em: <http://www.corenmg.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/Manual-para-Elaboracao-do-Regimento-Interno-do-Servico-de-Enfermagem-2020.pdf>. Acesso em 06 nov.2020.

KURCGANT, Paulina et al. Gerenciamento em Enfermagem. 6. Ed. São Paulo: Atlas,2020.



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

MANUAL DE NORMAS E ROTINAS

Sede: Avenida Monte Castelo, 269 – Monte Castelo – CEP 79.011-540 – Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3115

Subseção Dourados: Rua Ciro Melo, 1374 – Jardim Central – CEP: 79805-031 – Dourados/MS. Fone: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas: Rua Engenheiro Elviro Mario Mancini, 1240 – Vila Nova – CEP: 79601-060 – Três Lagoas/MS. Fone: (67) 99869-9895

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS UTILIZADOS NO
GERENCIAMENTO E ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM**

MANUAL DE NORMAL E ROTINAS

As normas caracterizam-se por um conjunto de regras ou instruções para fixar procedimentos, métodos e organização, definindo as ações de enfermagem quanto ao que e como fazê-las (ARAÚJO, 2000). As rotinas representam as instruções técnicas para execução de uma tarefa específica de assistência em enfermagem. Descrevem sistematicamente todos os passos para a realização de uma tarefa. Não descrevem procedimentos, pois estes serão discriminados nos POPs (COREN SERGIPE, 2017).

As instruções contidas nas normas e rotinas devem ser aprovadas por pessoal competente e estarem vigentes (ANVISA, 2011).

As normas e rotinas asseguram racionalização, economia no trabalho, uniformidade na condução do serviço e melhor desempenho da equipe de enfermagem nas funções (MARX LC, MORITA, 2003), permitindo alcançar melhores resultados, qualificação dos profissionais, redução de riscos, aumento da segurança da assistência e satisfação dos usuários (COREN GOIÁS, 2014). Deve ser utilizada como ferramenta de gestão da qualidade da instituição de saúde, com atualização periódica e difundida por meio da educação permanente (SCARTEZINI, 2009).

A inexistência, inadequação ou o descumprimento das normas e rotinas pode levar a equipe de enfermagem ao uso inadequado de equipamentos e erros no cotidiano da assistência de enfermagem, considerando que o erro humano interfere diretamente na segurança do paciente (DUARTE, et al, 2015).

Critérios mínimos para elaboração de documentos contendo as normas e rotinas do serviço de enfermagem:

Normas – instituída por autoridade competente do serviço, fundamentando-se nos princípios éticos, disciplinar e de assepsia (SANTOS, et al, 2011; KURCGANT, 2010).

Exemplo de Norma - Todos os funcionários de enfermagem deverão estar na unidade onde trabalham, devidamente uniformizados, até as 7 horas.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Rotinas – A rotina é específica de cada unidade uma vez que seus passos e agentes dependem dos recursos existentes e finalidade do serviço devendo conter as seguintes informações:

- Nome da instituição;
- Nome da unidade a que destina;
- Título da rotina;
- Normas inerentes a rotina, quando houver;
- Identificação do agente da ação;
- Ações a serem realizados e;
- Outras informações necessárias.

Exemplo de Rotina – Realização de curativo pelo enfermeiro no período diurno, banhos no leito dos leitos pares no período noturno.

Há três formas de descrever a rotina: em coluna, textual e fluxograma.

- A rotina na **forma de coluna** oferece rápida visualização da informação necessária, facilitando sua consulta e é composta por três colunas básicas: o agente (quem), ação (o que) e observação (onde).

O agente: um único elemento (podendo neste caso ser colocado numa norma); ou elementos da equipe de enfermagem e da equipe multidisciplinar. Neste tipo de rotina pode ser acrescentada uma coluna para a enumeração sequencial das ações.

- A **rotina textual** é descrita podendo seguir os mesmos tópicos da rotina de colunas.

- A **rotina tipo fluxograma** representa graficamente as ações a serem realizadas utilizando símbolos identificados em uma legenda. Ela permite rápida visualização desde que haja familiaridade com os símbolos universalmente convencionados. Pode ser vertical ou horizontal dependendo da disposição em que ocorre a sequência das ações. Também é composta por colunas: convenções, agente, descrição das ações (ARAAÚJO, 2000).

Bibliografia

ARAÚJO, LCG. Organização, sistemas e métodos e as modernas ferramentas de gestão organizacional. São Paulo, Atlas, 2000.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – ANVISA.
Resolução da diretoria colegiada – RDC nº 63. Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de Saúde. Distrito Federal, 25 de novembro de 2011. Disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0063_25_11_2011.html.
Acesso em: 04 nov. 2020

BRASIL. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Presidência da República Brasília, DF, 1986. Disponível em http://www.confem.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html Acesso em: 04 de nov de 2020.

_____. Decreto nº 94,406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Brasília, COFEN, 1987. http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html. Acesso em: 04 de nov de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução nº 617, de 17 de outubro de 2019. Atualiza o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/ Conselho Regionais de enfermagem, o quadro de ilegalidade e irregularidade e dá outras providências. Brasília, COFEN 2019.

<http://www.cofen.gov.br/wpcontent/uploads/2019/10/RESOLU%C3%87%C3%830-COFEN-N%C2%BA-617-2019.pdf>. Acesso em: 04 de nov. de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS: Padronização em Enfermagem: o que é, como se faz e para quê? A padronização em serviço de enfermagem pode apresentar resultados positivos, 2014. Disponível em: http://www.corengo.org.br/padronizacao-na-enfermagem-o-que-e-como-se-faz-e-para-que_2585.html. Acesso em 09 nov.2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE. Modelos de instrumentos, 2017. Disponível em: <http://se.corens.portalcofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/MODELO-NORMAS-ROTINAS-E-POP.PDF>. Acesso em: 10 de nov. 2020.

DUARTE, SCM, et al. O erro humano no cotidiano da assistência de enfermagem em terapia intensiva. Ver. Latino-Am. Enfermagem nov-dez 2015; 23(6): 1074-81. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rlae/v23n6/pt_0104-1169-rlae-23-06-01074.pdf. Acesso em: 09 nov. 2020.

KURCGANT P. et al. Gerenciamento em Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

MARX LC, MORITA LC. Manual de gerenciamento de enfermagem. São Paulo: EPUB, 2003.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

SANTOS SCC, et al. Pesquisa-ação na elaboração de manual de normas, rotinas técnicas de enfermagem, Ver enferm UFPE on line. 2011 mar/abr; 5 (spe): 426-34. Disponível em: <http://repositorio.furg.br/handle/1/1135>. Acesso em: 10 nov. 2020.

SCARTEZINE LMB. ANÁLISE E Melhoria de Processos. Goiânia, 2009. 54p. Apostila. Disponível em: <http://siseb.sp.gov.br/arqs/GE%20B%20-%20An%C3%A1lise-e-Melhoria-de-Processos.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2020.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
MODELO PADRÃO DE NORMAS E ROTINAS DE ENFERMAGEM

LOGOMARCA DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO
(NÚMERO E TÍTULO DA NORMA E ROTINA)

NORMA:

Descrever minuciosamente as normas relacionadas ao tema específico, de maneira objetiva e clara.

ROTINA:

(não existe um número máximo de ações para cada rotina descrita, contudo recomenda-se que seja feita de maneira concisa e exequível)

Nº da ação	Agente	Ação	Notas
01	Determinar o responsável pela ação	Descrever a ação/tarefa a ser executada	Caso necessário, descrever observações e ressalvas
02			
03			
04			

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS UTILIZADOS NO GERENCIAMENTO E ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM

MANUAL DE PROCEDIMENTOS - POP

A padronização é considerada a mais fundamental das ferramentas gerenciais atualmente (HONÓRIO, CAETANO, 2009). Assim, compete ao enfermeiro elaborar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) junto a sua equipe, além de implementar e controlar as ações assistenciais de enfermagem (ALMEIDA, et al, 2011). Devem ser elaborados dentro dos princípios da prática baseada em evidências (PIMENTA, ET AL, 2015); estar de acordo com as diretrizes e normas da instituição e serem acessíveis ou distribuídos pelos setores de atendimento (GUERRERO, BECCARIA, TREVIZAN, 2008).

A assistência de enfermagem sem suporte teórico e padronização adequados favorece o exercício profissional imperito, negligente ou imprudente, podendo ocasionar danos à clientela, problemas legais e éticos aos profissionais e descrédito da classe pela sociedade (PIMENTA, et al, 2015). Além disso, sua inexistência/inadequação indicam desorganização do serviço de enfermagem devido às diferentes formas de conduta profissional (GUERRERO, BECCARIA, TREVIZAN, 2008).

A padronização dos procedimentos é o caminho mais seguro para a produtividade e competitividade em nível internacional, e constitui uma das bases sobre as quais se assenta o moderno gerenciamento (HONÓRIO, CAETANO, 2009). Apresenta os seguintes benefícios: apoia a tomada de decisão do enfermeiro, indica como acontece a organização do serviço de enfermagem, permite que todos os trabalhadores prestem cuidado padronizado para o paciente de acordo com princípios técnico-científicos (GUERRERO, BECCARIA, TREVIZAN, 2008) e contribui para dirimir distorções adquiridas na prática, esclarecendo dúvidas entre a equipe (PIMENTA, et al, 2015). Além disso constitui-se em ferramenta gerencial essencial para capacitação de pessoas, seja no ingresso ou no processo de educação permanente da equipe (PIMENTA, et al, 2015; SALES, 2015).

Bibliografia

ALMEIDA ML, et al. Instrumentos gerenciais utilizados na tomada de decisão do enfermeiro no contexto hospitalar. Texto Contexto Enferm 2011; 20 (especial): 131-7. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/tce/v20nspe/v20nspea17.pdf>. Acesso em 10 de nov. 2020.

BRASIL. Lei nº7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Presidência da República, Brasília, DF, 1986. Disponível em http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-1986_4161.html. Acesso em: 05 de nov.2020.

____Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Brasília, COFEN, 1987. http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html. Acesso em: 05 de nov.2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução nº617, de 17 de outubro de 2019. Atualiza o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, o quadro de Ilegalidades e Irregularidades e dá outras providências. Brasília, COFEN, 2019. <http://www.cofen.gov.br/wpcontent/uploads/2019/10/RESOLU%C3%87%C3%83O-COFEN-N%C2%BA-617-2019.pdf>. Acesso em: 04 de nov. 2020.

GUERRERO GP, BECCARIA LM, TREVIZAN MA. Procedimento operacional padrão: utilização na assistência de enfermagem em serviços hospitalares. Ver Latino-Am Enfermagem [serial online] 2008 Nov-Dez [citado em 27 Nov 2011]; 16(6):966-972. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/rlae/v16n6/pt_05.pdf. Acesso em: 11 de nov. 2020.

HONÓRIO RPP, CAETANO JA. Elaboração de um protocolo de assistência de enfermagem ao paciente hematológico: relato de experiência. Rev Eletr Enf. [Internet]. 2009;11(1):188-93. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fen/index>. Acesso em: 11 de nov. 2020.

PIMENTA CAM et al. Guia para construção de protocolos assistenciais de enfermagem. COREN-SP – São Paulo: COREN-SP; 2015. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/Protocolo-web.pdf>. Acesso em: 11 de nov. 2020.

SALES CB. Avaliação da utilização dos procedimentos operacionais padrão na prática profissional da equipe de enfermagem [Dissertação de Mestrado]. Ribeirão Preto: Universidade de São Paulo; 2015. <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/22/22134/tde-08032016-154354/pt-br.php>. Acesso em: 11 de nov. 2020.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – 2020

Logotipo da Instituição	Procedimento Operacional Padrão (POP)	Codificação: 0001	Página nº: 01/02
	ADMISSÃO DO PACIENTE		Implantado: 20/09/2020 Validade: 02 anos
	Edição / Revisão: 1ª/01	Data de Emissão: 20/09/2020	Validado por: (nome completo, categoria e número de inscrição)
	Elaborado por: XXXXXX	Revisado por: (nome completo, categoria e número de inscrição) XXXXXXXX	XXXXXX

ADMISSÃO DO PACIENTE

1- Definição

A admissão do paciente na unidade hospitalar ocorre quando há a necessidade de ocupar um leito hospitalar por 24 horas ou mais. Na unidade de internação o paciente é recebido por um profissional da unidade e encaminhado à enfermagem. Deve ser recebido com gentileza e cordialidade para aliviar suas apreensões e ansiedades. Geralmente, o paciente está preocupado com sua saúde.

2- Objetivo

- Otimizar a admissão do paciente sistematizando o atendimento.
- Facilitar a adaptação do paciente ao ambiente hospitalar.
- Proporcionar conforto e segurança.

3- Responsabilidade

- Responsáveis pela execução do procedimento.

4- Material utilizado

- Prontuário do paciente;
- Exames existentes anexados;
- Aparelho de pressão;
- Termômetro;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- Estetoscópio.

5- Procedimento

- Lavar as mãos;
- Certificar-se da identidade do paciente e acompanhá-lo até o leito já preparado;
- Verificar se o prontuário está completo;
- Apresentá-lo aos demais pacientes do seu quarto;
- Orientar sobre as normas e rotinas do hospital (horário de visita e repouso);
- Orientar o paciente em relação à localização das instalações sanitárias, horário das refeições, nome do médico e da enfermeira de plantão;
- Verificar SSVV e registrar no prontuário;
- Registrar o paciente no censo (livro de registro);
- Identificar o leito;
- Encaminhar a farmácia prescrição médica assinada e carimbada;
- Informar a dieta do paciente ao serviço de nutrição;
- Encaminhar o paciente para realização dos exames solicitados;
- Comunicar o laboratório quanto aos exames de urgência;
- Realizar a sistematização da assistência de enfermagem.

Referências

POTTER, P. A.; PERRY, A.G. **Fundamentos de enfermagem: conceitos, processo e prática.** 6 ed. Rio de Janeiro. Guanabara, Koogan, 2006.

PRADO, M. L.; GELBECKE, F. L. **Fundamentos de enfermagem: 2 ed.** Florianópolis: Cidade Futura, 2002.